

LEI Nº 014/2019

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Habitacional “Construindo Sonhos e abertura de crédito adicional especial”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Habitacional “Construindo Sonhos” que objetiva proporcionar melhores condições de moradia para população de baixa renda, através de construção e/ou reforma de casas que não estejam em condições mínimas de habitabilidade e segurança e, abrir crédito adicional especial no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a atender as despesas deste programa, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<i>Órgão</i>	<i>2: Prefeitura Municipal de Divinésia</i>		
<i>Unidade</i>	<i>09: Secretaria de Assistência Social</i>		
<i>Sub-Unidade</i>	<i>00: Secretaria de Assistência Social</i>		
<i>Função</i>	<i>16: Habitação</i>		
<i>Sub-Função</i>	<i>481: Habitação Rural</i>		
<i>Programa</i>	<i>0015: Moradia Digna</i>		
<i>Atividade</i>	<i>2.0103: Programa Habitacional Rural “Construindo Sonhos”</i>		
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</i>	<i>R\$</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.90.51: Obras e Instalações</i>	<i>R\$</i>	<i>5.000,00</i>
<i>TOTAL</i>		<i>R\$</i>	<i>15.000,00</i>

<i>Órgão</i>	<i>2: Prefeitura Municipal de Divinésia</i>		
<i>Unidade</i>	<i>09: Secretaria de Assistência Social</i>		
<i>Sub-Unidade</i>	<i>00: Secretaria de Assistência Social</i>		
<i>Função</i>	<i>16: Habitação</i>		
<i>Sub-Função</i>	<i>482: Habitação Urbana</i>		
<i>Programa</i>	<i>0015: Moradia Digna</i>		
<i>Atividade</i>	<i>2.0104: Programa Habitacional Urbano “Construindo Sonhos”</i>		
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</i>	<i>R\$</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.90.51: Obras e Instalações</i>	<i>R\$</i>	<i>35.000,00</i>
<i>TOTAL</i>		<i>R\$</i>	<i>55.000,00</i>

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2019:

4.4.90.61.00.2.01.00.04.122.0002.1.0005	R\$	23.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.15.122.0010.1.0020	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.2.07.02.10.301.0012.1.0033	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.26.782.0016.1.0045	R\$	3.500,00
4.4.90.52.00.2.02.01.20.608.0003.1.0007	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.15.451.0010.1.0021	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0011.1.0028	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.2.04.01.04.123.0009.1.0019	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.2.07.02.10.304.0012.1.0037	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.15.451.0010.1.0023	R\$	2.000,00
3.3.90.32.00.2.08.00.08.482.0015.2.0087	R\$	10.500,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.482.0015.2.0087	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.482.0015.2.0087	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00

Art.3º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente projeto, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 043/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 009/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, o programa e ações criados no art. 1º desta lei.

Art.5º. Para atender o objeto do Programa Habitacional “Construindo Sonhos”, poderá o chefe do executivo, ceder ou contratar mão de obra específica.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 07 de agosto de 2019.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

